



PREFEITUR

PROJETO DE LEI Nº 454/ 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e da remuneração dos Conselheiros Tutelares, no percentual que menciona.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, resolve:

Art. 1º Ficam reajustados em 10.18% (dez inteiros e dezoito centésimos por cento):

- I - os subsídios dos Secretários Municipais;
- II - a remuneração dos Conselheiros Tutelares;
- III - a remuneração dos Presidentes de autarquias.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito